DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 **Ano II | Edição nº 216** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 106/2024, de 5 de Dezembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2534/2023, de 14 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 408.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.24.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$76.100,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 76.100,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.013 - ENSINO INFANTIL CRECHES FUNDEB
05.013.12.365.53.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$62.500,00
02.271.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao - CRECHE 62.500,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.014 - EDUCAÇÃO INTANTIL PRE ESCOLAR FUNDEB
05.014.12.365.54.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$44.500,00
02.272.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO/Profissionais da Educacao PRE-ESCOLA 44.500,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$59.000,00
05.313.0000.0000 Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 59.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.002 - VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
06.002.10.305.34.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$21.000,00
05.313.0000.0000 Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 21.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR
05.003.12.365.22.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$16.000,00
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA 16.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.011 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE
05.011.12.363.30.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$500,00
01.110.0000.0000 GERAL 500,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 2.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL 20.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.3.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - CRECHES
05.002.12.365.21.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$5.000,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE 5.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$82.000,00
05.301.0000.0000 ATENCAO BASICA 82.000,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$18.000,00
01.100.0002.0000 CIP-CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$76.100,00
02.262.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS 76.100,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$62.500,00
02.271.0000.0000 EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO / Profissionais da Educacao - CRECHE 62.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$44.500,00
02.272.0000.0000 EDUCACAO FUNDEB MAGISTERIO/Profissionais da Educacao PRE-ESCOLA 44.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$16.000,00
01.213.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA 16.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$500,00
01.110.0000.0000 GERAL 500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL 2.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$59.000,00
05.313.0000.0000 Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 59.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$21.000,00
05.313.0000.0000 Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 21.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$82.000,00
05.310.0000.0000 SAUDE GERAL 82.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$18.000,00
01.100.0002.0000 CIP-CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 18.000,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO

04.005.15.452.17.1010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		R$2.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	2.000,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.007 - CEMITERIO MUNICIPAL

04.007.15.452.19.1039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$5.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2024.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO

Rincão, 06 de dezembro de 2024.

D E C R E T O Nº. 107/2024

Dispõe sobre a Municipalização da Estrada localizada no município de Rincão, Estado de São Paulo e sua denominação como Estrada Municipal "RNC-211".

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica municipalizada a estrada de rodagem localizada no Município de Rincão, conforme o Projeto e Memorial Descritivo elaborado pelo Sr. Engenheiro Civil Gilson Vieira da Silva, CREA/SP: 0685025210 e ART nº 2620242071219:

ESTRADA MUNICIPAL RNC-211					
DE	**PARA**	**LATITUDE**	**LONGITUDE**	**DISTÂNCIA (m)**	**CONFRONTANTE**
AZX-1	AZX-2	21°36'04,978"S	47°56'25,441"W	88,47	Matrícula nº 6.159 (2º CRI Araraquara-SP)
AZX-2	AZX-3	21°36'12,649"S	47°56'22,854"W	247,55	Matrícula nº 6.159 (2º CRI Araraquara-SP)
AZX-3	AZX-4	21°36'30,566"S	47°56'16,419"W	581,76	Matrícula nº 4.344 (2º CRI Araraquara-SP)
AZX-4	AZX-5	21°36'35,943"S	47°56'14,688"W	172,86	Matrícula nº 4.344 (2º CRI Araraquara-SP)
AZX-5	AZX-6	21°36'53,243"S	47°56'09,456"W	553,35	Matrícula nº 4.344 (2º CRI Araraquara-SP)
AZX-6	AZX-7	21°36'53,317"S	47°56'09,794"W	10,01	MUNICÍPIO DE RINCÃO (EST. MUNICIPAL RNC-118
AZX-7	AZX-8	21°36'36,034"S	47°56'15,022"W	552,83	Matrícula nº 4.344 (2º CRI Araraquara-SP)
AZX-8	AZX-9	21°36'30,664"S	47°56'16,750"W	172,61	Matrícula nº 4.344 (2º CRI Araraquara-SP)
AZX-9	AZX-10	21°36'12,675"S	47°56'23,210"W	584,10	Matrícula nº 8.304 (2º CRI Araraquara-SP)
AZX-10	AZX-11	21°36'07,484"S	47°56'24,960"W	167,52	Matrícula nº 8.304 (2º CRI Araraquara-SP)
AZX-11	AZX-12	21°36'07,112"S	47°56'25,085"W	12,00	MUNICÍPIO DE RINCÃO (EST. MUNICIPAL RNC-452
AZX-12	AZX-13	21°36'05,046"S	47°56'25,782"W	66,69	Matrícula nº 8.333 (2º CRI Araraquara-SP)
AZX-13	AZX-14	21°36'02,140"S	47°56'26,131"W	90,00	Matrícula nº 8.333 (2º CRI Araraquara-SP)
AZX-14	AZX-1	21°36'02,122"S	47°56'25,784"W	10,02	Matrícula nº 6.159 (2º CRI Araraquara-SP)
ÁREA TOTAL:	16.435,77 m²				
PERÍMETRO TOTAL:	3.309,77 m				

Art. 2º. A estrada referida no artigo anterior será denominada "Estrada Municipal RNC-211", sendo adotada essa nomenclatura para todos os fins de identificação, sinalização e documentação pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....